



RESULTADO RECURSO PROCESSO SELETIVO 015/2018 - HIMABA

PROCESSO SELETIVO Nº 031/2019 HIMABA – Processo Seletivo de  
**COMPRA DE MÁQUINA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS**  
em prol do **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino  
Alves – HIMABA**

## DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Impugnante: SISNAC PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

CNPJ nº: 528.415.708-78

Vistos, etc...

Trata-se de Impugnação apresentada por SISNAC PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA., devidamente qualificada na Impugnação apresentada, visando questionar itens do termo de referência do processo seletivo em questão.

Pugnou a Recorrente:

- a) Indique no Anexo de Especificações características mínimas necessárias do objeto;
- b) Retire todos os direcionamentos para a marca OPUSPAC;
- c) Assim como o pedido acima, também promova a desvinculação do edital a especificação totalmente viciosa e direcionada para a marca OPUSPAC;

### 1 – DO MÉRITO

Arguiu a Impugnante que o Processo Seletivo estaria direcionado à apenas uma marca do equipamento, o que impediria a concorrência e a obtenção da melhor proposta, e que tal feria feriria a Lei 8.666/93.

Inicialmente, salienta o IGH que não está obrigado a seguir os ditames da Lei 8.666/93, conforme já decidiram os Tribunais Pátrios, por se tratar de entidade privada, e não promover licitação pública, não sendo assim agente público.



RESULTADO RECURSO PROCESSO SELETIVO 015/2018 - HIMABA

Inicialmente, observe-se que a citação à OPUSPAC se deu tão-somente em relação à justificativa da aquisição do equipamento, sem haver qualquer menção a qualquer tipo de marca no descritivo do equipamento a ser adquirido.

Porém, e a fim de não deixar dúvidas no presente feito, a Impugnação merece procedência, uma vez que o IGH está adstrito aos princípios da moralidade, impessoalidade e vantajosidade, não devendo apontar marca específica do equipamento a ser adquirido, mesmo que apenas na justificativa da aquisição do produto.

Diante do exposto, deve o edital ser retificado para retirar todas as assertivas direcionadas à marca “OPUSPAC”, bem como qualquer indicativo relacionado à citada marca, e publicado o edital retificado, mantendo a data e hora da entrega das propostas.

### **CONCLUSÃO**

Diante tudo o quanto exposto, julga procedente a impugnação, mediante as razões acima declinadas, que aqui valem como se estivessem integralmente transcritas.



Adriano Muricy

Comissão de Licitação